

LEI Nº 211

75

Aut

Fixa o subsídio e representação do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Domingos Martins decreta e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - São fixados em CR\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros) os subsídios e CR\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros) a representação mensal do PREFEITO MUNICIPAL.

Artº 2º - Derogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Domingos Martins, 9 de Outubro de 1964.

Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se
Prefeitura Municipal de Domingos Martins, 9 de outubro de 1964.

Paulo Antonio Lorenzon
Prefeito Municipal

Registada e publicada em 9/10/64
Regina Maria Boffe
p/ Secretário

LEI Nº 212

Veria o cargo de Contínuo zelador do prédio das Repartições